

APSS – ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE SETÚBAL E SESIMBRA, S.A.

AVISO n.º 01/2017

Aviso de abertura de Consulta Pública

Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 100.º e do artigo 101.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, faz-se público que se encontra aberto no prazo de 30 dias, contados da data de publicação do presente aviso, processo de consulta pública do Projeto de Alteração do Regulamento de Exploração do Terminal Multiusos do Porto de Setúbal, Zona 2, aprovado em 20 de janeiro de 2017 por deliberação n.º 031/2017 do Conselho de Administração da APSS - Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A., (APSS, S.A.), no âmbito das competências previstas na alínea c) do artigo 10.º dos seus Estatutos Orgânicos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 338/98, de 3 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 46/2002, de 2 de março, que se encontra disponível para consulta do site institucional da APSS, S.A., em <http://www.portodesetubal.pt>.

Os interessados devem dirigir, por escrito, as suas sugestões à APSS, S.A., para o endereço de correio eletrónico geral@portodesetubal.pt ou para a seguinte morada:

APSS - Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A. - Praça da República
2904 - 508 Setúbal.

01 de março de 2017

A Presidente do Conselho de Administração



Lídia Sequeira

Publicado em 30/03/2017

CONSULTA PÚBLICA

PROJETO DE ALTERAÇÃO DO “REGULAMENTO DE EXPLORAÇÃO DO TERMINAL MULTIUSOS DO PORTO DE SETÚBAL, ZONA 2”

A exploração do Terminal Multiusos do Porto de Setúbal, Zona 2, teve início em novembro de 2004, sendo que, fruto do aumento verificado na movimentação do tráfego de contentores o respetivo regulamento de exploração tem vindo a revelar-se desadequado na gestão do terminal.

O cumprimento do regulamento em ocasiões de aumento pontual da procura tem originado congestionamento na entrada no terminal e na gestão deste, na vertente operacional, que importa ultrapassar mediante a alteração do regulamento na parte relativa aos prazos na receção de contentores no terminal.

Nestes termos e nos do disposto na alínea c) do artigo 10.º dos Estatutos Orgânicos da APSS, S.A., aprovado pelo Decreto-Lei n.º 338/98, de 3 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 46/2002, de 2 de março e n.º 3 da cláusula 17.ª do “CONTRATO DE CONCESSÃO DA ZONA 2 DO TERMINAL MULTIUSOS DO PORTO DE SETÚBAL” é aprovada a alteração do artigo 19.º “REGULAMENTO DE EXPLORAÇÃO DO TERMINAL MULTIUSOS DO PORTO DE SETÚBAL, ZONA 2” que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 19.º

1. O Terminal rececionará contentores para embarcar, a partir das 72 horas úteis anteriores à data da previsão de chegada do navio, cujo anúncio de escala deverá ter sido devidamente formalizado pelo Agente do navio junto da Autoridade Portuária. A concessionária procederá a abertura do respetivo processo que deverá indicar o número de escala atribuído pela Autoridade Portuária e a fornecer pelo Agente do navio.
2. Com vista à planificação das operações de carga e descarga dos navios, os contentores a embarcar serão depositados no terminal até às 24:00 horas do dia útil anterior ao dia previsto para início das operações do navio.
3. Sem prejuízo dos parágrafos anteriores, o Terminal poderá aceitar a receção de contentores com maior antecedência do que a prevista em 1., bem como poderá aceitar contentores até ao início das operações de descarga, desde que, do ponto de vista da Concessionária, isso não prejudique as operações.”

01 de março de 2017